

000001



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

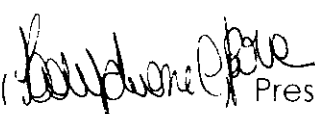
NÚMERO: 116/2014

EMIÇÃO: 29/09/2014

ABERTURA: 15/10/2014

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOM E PALCO.**

No dia VINTE E NOVE do mês de SETEMBRO de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 116/2014 a presente licitação, modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOM E PALCO.

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de PREGÃO fiz constar este termo, o qual subscrevo.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: convenios@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109
CEP 84535-000

Secretaria Geral**Pedido de licitação**

Ao departamento de compras e licitações

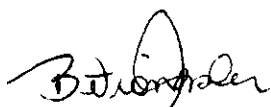
A secretaria Municipal Geral vem através deste solicitar abertura de processo licitatório para:

1 - 2 geradores de 170 KWA para uso por 12 horas por dia por 2 dias, acompanhado de técnico para manutenção durante todo o evento. As despesas de transporte dos geradores e estadia do técnico será por conta da empresa contratada. A manutenção do combustível para o gerador será por conta da contratante. Valor Máximo R\$ 6.000,00

2- 2 diárias de palco 9mt x 8 mt, em estrutura metálica com 1,60 de altura do chão até o piso, coberto e com fechamento lateral. Valor máximo R\$ 3.500,00

Atenciosamente

24/09/14


Betiane Neivert

Secretaria Geral



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

000003

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco

Valor Máximo Estimado: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

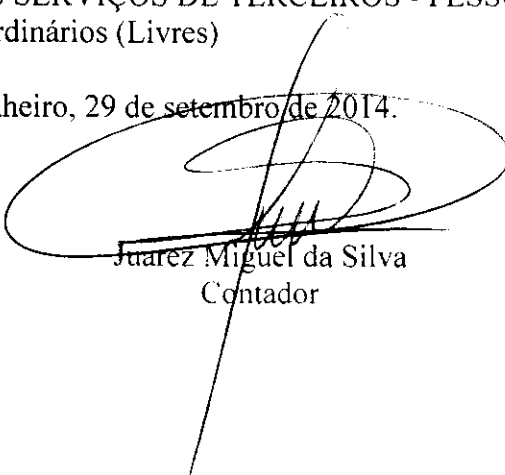
005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2014

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

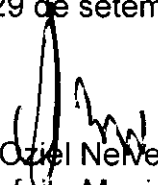
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 235/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.


Oziel Nevert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014

EMIÇÃO: 29/09/2014

ABERTURA: 15/10/2014 às 09:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 15 de outubro de 2014, às 09:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco**, conforme o Termo de Referência –



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

Anexo I.

2.2 O Valor Máximo Unitário e quantitativo estimado de aquisição constam no Termo de Referência - Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, **MAS DE FORMA AVULSA,** sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 116/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 116/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências “mínimas” do **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados seremos dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima entre os lances determinadas pela pregoeira Oficial, no ato da sessão, sendo o valor mínimo de lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabela Pública ou por fotocópia simples acompanhada dos documentos originais para comprovação durante a sessão de julgamento, para participar do presente certame:

10.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração de Idoneidade Anexo III;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. (Anexo IV)

10.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.3 Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

10.1.4 Quanto a Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço igual ou similar ao licitado, sendo apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

b) Apresentação de responsável técnico pela estrutura montada, através de Engenheiro, o qual irá ser responsável pela emissão de ART de instalação da estrutura específica do palco.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

13.1 Efetuada a adjudicação, o Prefeito Municipal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para homologação do processo;

13.2 Homologado o resultado, a licitante vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contratado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, conforme Minuta Contratual constante no Anexo VII.

13.3 Farão parte integrante do contrato, independente da transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 O objeto será executado nos dias **07, 08 e 09 de Novembro de 2014 OU em, na eventualidade do cancelamento, em data posterior a ser pré-**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

agendada pelo município, no Parque Ambiental de Fernandes Pinheiro.

14.2 O prazo de validade do presente contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

14.2 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII deste Edital.

14.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, a contar da execução e apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste edital, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma presencial nº 116/2014.**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

16.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

16.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da Prefeitura:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

17.1.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

17.2 São obrigações do vencedor:

17.2.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.

17.2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento dos funcionários e equipamentos.

17.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

17.2.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

17.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

17.2.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

17.2.7 Utilizar Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

17.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

17.2.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

17.2.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1 Os preços contratados não serão reajustados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Execução de sonorização e palco em evento nos dias 07, 08 e 09 de Novembro de 2014 OU em, na eventualidade do cancelamento, em data posterior a ser pré-agendada pelo município, no Ginásio de Esportes do Município, compreendo as seguintes condições e estrutura:

- a) Instalação de 2 (dois) geradores de 170 KWA para uso por 12 horas por dia, acompanhado de técnico para manutenção durante todo o evento. As despesas de transporte dos geradores e estadia do técnico será por conta da empresa contratada.
- b) Instalação de palco de 9 metros x 8 metros, em estrutura metálica com 1,60 metros de altura do chão até o piso, coberto e com fechamento lateral. A ART de instalação do Palco será de responsabilidade da empresa contratada.
- c) Som conforme raider do Grupo Herança que se apresentará no evento.

2. VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, nº 116/2014, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 116/2014, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

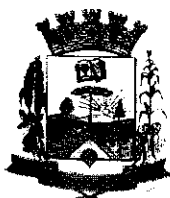
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 116/2014, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para
Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco.

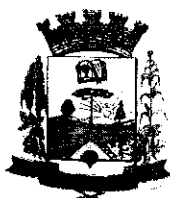
VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 116/2014, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

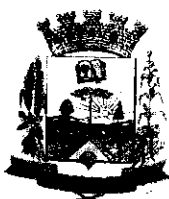
Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014****ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

EMPRESA VENCEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 116/2014, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato) e no que compete abaixo:

1. Execução de sonorização e palco em evento nos dias 07, 08 e 09 de Novembro de 2014 OU em, na eventualidade do cancelamento, em data posterior a ser pré-agendada pelo município, no Ginásio de Esportes do Município, compreendo as seguintes condições e estrutura:

a) Instalação de 2 (dois) geradores de 170 KWA para uso por 12 horas por dia, acompanhado de técnico para manutenção durante todo o evento. As despesas de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

transporte dos geradores e estadia do técnico será por conta da empresa contratada.

b) Instalação de palco de 9 metros x 8 metros, em estrutura metálica com 1,60 metros de altura do chão até o piso, coberto e com fechamento lateral. A ART de instalação do Palco será de responsabilidade da empresa contratada.

c) Som conforme raider do Grupo Herança que se apresentará no evento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O Valor Global para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, a contar da execução e apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste edital, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma presencial nº 116/2014.**

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar os locais para execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento na forma ajustada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

- a) Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento dos funcionários e equipamentos.
- c) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
- d) Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
- e) Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
- g) Utilizar Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- h) Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
- i) Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
- j) Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunistica do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de validade do presente contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O objeto será executado nos dias **07, 08 e 09 de Novembro de 2014 OU em, na eventualidade do cancelamento, em data posterior a ser pré-agendada pelo município, no Ginásio Municipal de Esportes.**

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

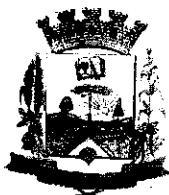
Os preços contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

contrato ao Edital de Pregão, na forma presencial nº 116/2014;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2014.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma presencial

Nº do Edital: 116/2014

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

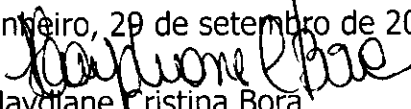
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

ANTORIZAÇÃO FLORESTAL
EVANIR MARIA MUNARI BERGAMIN toma posse, que não requer o IAP, a Autorização Florestal para corte de vegetação nativa, na modalidade de Corte Raso, no Rozinho dos Santos, Rebouças-PR.

Obrigações de controle sobre emissões para o fornecimento de assinatura de bom e pelo
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e Horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av.Ramal José Lúcio, n.º 800
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP.: 84.833-000
Fone/Fax: (41) 3489-1109 – Ramal 216 e 209
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.
Raylene Cristina Bora
Presidente Oficial

ATO NOTUCIAL Nº 000513/2017
CARLOS ROBERTO NOWAKOSKI
E ROSANA KORTELT NOWAKOSKI
toma público que irá requerer ao IAP,
a Autorização Florestal para corte
de vegetação nativa, na modalidade
de Corte Raso e para destoca no
Distrito de Gonçalves Junior - Linha
Ordanancia - Itaiti-PR.

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014
Objeto: Contratação de empresa na área de saúde para prestação de serviços de plantão médico.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e Horário da Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 13:30 horas.
Informações:
 Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Romão João Loss, nº 800
 Fernandes Pinheiro - Paraná
 CEP: 84.835-000.
 Fone/Fax: (42) 3469-1109 – Ramal 218 e 209
 E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
 Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.
 Daylane Cristina Bera
 Presidente Oficial

FOUR

3423-1588

10.301.0007.2.510.	Manut.Fundo Munic.Habitacao Inter Soc.	FMHS
10.301.0012.2.082.	Atividades de Atencao Basica de Saude	
10.301.0012.2.082.	Atividades de Atencao Basica de Saude	
10.301.0012.2.082.	Atividades de Atencao Basica de Saude	
10.301.0012.2.082.	Atividades de Atencao Basica de Saude	
10.301.0012.2.082.	Atividades de Atencao Basica de Saude	
10.301.0012.2.094.	Manutencao de Clinica de Fisioterapia	
10.301.0012.2.095.	Acesso de Estrategia Saude de Familia	
10.301.0012.2.095.	Acesso de Estrategia Saude de Familia	
10.301.0012.2.095.	Acesso de Estrategia Saude de Familia	
10.301.0012.2.096.	Manut do Prog Agentes Comunitarios de Saude	
10.301.0012.2.096.	Manut do Prog Agentes Comunitarios de Saude	
10.302.0012.2.093.	Servico de Assistencia Hosp e Ambulatorial	
10.302.0012.2.093.	Servico de Assistencia Hosp e Ambulatorial	
Formador de Itens declarados Vencedores (cfe. Coleção):		
Formador de: DANIEL UKRAINSKI JUNIOR		
CNPJ/CPF: 07.929.858/0001-64		

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LAVA- GEM DE CARROS PE- QUENOS (AUTOMÓ- VEIS)	200,00	R\$ 28,00000	R\$ 5.600,00
2	SERVIÇOS DE LAVA- GEM DE CARROS ME- DIO (KOMBI E VAN)	200,00	R\$ 40,00000	R\$ 8.000,00
3	LAVAGEM DE MICRO- ÔNIBUS	200,00	R\$ 75,00000	R\$ 15.000,00
4	LAVAGEM DE ONIBUS GRANDE	200,00	R\$ 125,00000	R\$ 25.000,00
Total do Orçamento: R\$ 53.600,00				

Quipas, 24 de setembro de 2014

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTEL
SERVENTE MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO-
LESCENTE - CMDCA

RESOLUCAO Nº. 001/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 001/2014

Edifício da Prefeitura Municipal de Rebouças, em 29 de setembro de 2014.

de 2014.
CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1.853/2014

Súmula: Dispõe Sobre Termo Alterações na Lei 910/2001 - Código Tributário Municipal de Rebouças e dá outras providências.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL, Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LET

Art. 1º - Cria parágrafo 1º ao art. 103 da Lei 910/2001, o qual terá a seguinte redação:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rebouças, PR, em 29 de setembro de 2014.

08/2014
CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.854/2014

Súmula: Dispõe Sobre Termo Alterações na Lei 1.250/2008 - Código de Obras do Município e dá outras providências.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL, Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LE

Art. 1º - Cria parágrafos 6º e 7º ao art. 35 da Lei 1.250/2008, os quais terão a seguinte redação:

§6º - Para concessão do alvará para construção de edificações comerciais, industriais ou multi familiares, para edificações novas, seja exigido a apresentação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

(PSCIR), deverá o interessado apresentar Certificado de Vistorias do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

57º - O Certificado de Vistorias, acilite referido, deverá ser solicitado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com a apresentação ao órgão dos seguintes documentos: consulta prévia da Prefeitura Municipal; cópia da carteira CNPJ e requerimento do proprietário ou

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 375,63 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de setembro de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3BD49BCB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:995074E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2014

Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 15/10/2014, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D2A88C00

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 167/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 443/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER a CELIA VAZ FERREIRA, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 392-1, trinta dias de Licença POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, a partir do dia 29/09/2014

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 29 de setembro de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F2EBB629

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 197/2014

Súmula: Concede progressão por qualificação profissional aos servidores municipais observada a qualificação exigida no Concurso em que foi aprovado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis municipais nº 519 e 520 de 28/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por qualificação profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme funções e níveis dispostos nos anexos I e II do presente decreto.

Parágrafo 1º - Tal progressão é concedida mediante comprovação de documento de escolaridade, Diploma ou Certificado da Instituição de Ensino, devendo ser reconhecido pelo MEC, e tendo repercussões financeiras no mês subsequente à apresentação dos referidos documentos no departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 1 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 24 de setembro de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 197/2014 DE 24/09/2014

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - LEI 519/2013					
MAT.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013	
1651	CLEONICE DOS REIS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	02E	
3041	ELIANA AP. TRIBEK DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	02C	
6371	IRONI BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01B	02B	

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000032

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
ARTIMA/NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
458148680

VALID

02086331075 14/07/2015 30/11/2015

ESTADO
PARANÁ
NOME
JULIANA VAS GONCALVES

CPF
02.115.111-11

DATA DE EMISSÃO
14/07/2015

DATA DE VALIDADE
30/11/2015

PROIBIDO PLASTIFICAR
458148680

DETRAN-PR (PARANÁ)

DATA DE EMISSÃO
14/07/2015

DATA DE VALIDADE
30/11/2015

DETRAN-PR (PARANÁ)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ABP – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 04.592.029/0001-60 Insc.Est. 902.40326-44
Insc. Municipal 65.949

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
FERNANDES PINHEIRO-PR

PROCURAÇÃO ✓

Por este instrumento particular de Procuração, a ABP-COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, com sede a AV. Monteiro Lobato, 2500-PontaGrossa-PR inscrita no CNPJ/MF sob nº04.592.029/0001-60, representada neste ato por seu Socia-Gerente ROSANGELA APARECIDA KUNAN portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.012.044-7-PR e CPF nº 411.960.239-72 nomeia e constitui seu bastante Procurador Sr GILMAR GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.209.851-1-PR e CPF 999.083.799-68, residente e domiciliado a Rua Ruy Bahls, 62-Ponta Grossa-PR a quem confere amplos poderes para representar a APB-COMERCIO DE BEBIDAS LTDA perante a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no que se referir ao Pregão nº. 116/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na etapa de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza o efeito legal.

PONTA GROSSA, 13 DE OUTUBRO DE 2014



ABP-COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ROSANGELA APARECIDA KUNAN
RG 6.012.044-7-PR

AV. MONTEIRO LOBATO, 2500-PONTA GROSSA-PR-CEP 84016-210
FONE 42-3222-0555

ABP – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 04.592.029/0001-60 Insc.Est. 902.40326-44
Insc. Municipal 65.949



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FERNANDES PINHEIRO-PR

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 116/2014, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

PONTA GROSSA 15 DE OUTUBRO DE 2014

Razão Social da Proponente: ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 04.592.029/0001-60

Endereço da empresa: AV. MONTERO LOBATO , 2.500-PONTA GROSSA-PR
Fone: (42) 3222-0555

Representante legal da empresa proponente: ROSANGELA APARECIDA KUNAN

RG 6.012.044-7-PR

CPF: 411.960.239-72

AV. MONTEIRO LOBATO, 2500-CEP 84016-210-PONTA GROSSA-PR
FONE: 42-3222-0555

ABP – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 04.592.029/0001-60 Insc.Est. 902.40326-44
Insc. Municipal 65.949

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

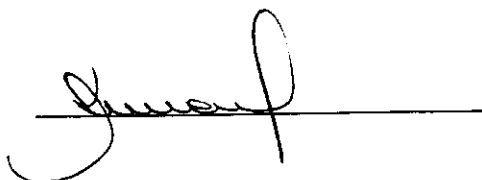
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDES PINHEIRO-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA presente, credenciamos o(a) Sr(a) GILMAR GONÇALVES, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 6.209.851-1-PR e CPF sob nº 999.083.799-68, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, nº 116/2014, instaurado por esta Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

PONTA GROSSA 15 DE OUTUBRO DE 2014



Razão Social da Proponente: ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 04.592.029/0001-60

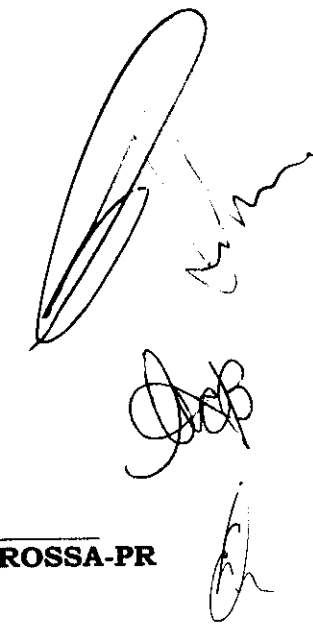
Endereço da empresa: AV. MONTERO LOBATO, 2.500-PONTA GROSSA-PR
Fone: (42) 3222-0555

Representante legal da empresa proponente: ROSANGELA APARECIDA KUNAN

RG 6.012.044-7-PR

CPF: 411.960.239-72

AV. MONTEIRO LOBATO, 2500-CEP 84016-210-PONTA GROSSA-PR
FONE: 42-3222-0555



ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 04.592.029/0001-60
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CARLA JESUINA BENTO DE PAIVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua: Herculano de Freitas, 803, Casa 11, bairro Jardim Carvalho, CEP **84015-105**, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º **6.659.096-8**, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º **033/908.409-07**, **JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Recife, estado de Pernambuco, à Avenida Boa Viagem, 1688, Apt. 301, Bairro Boa Viagem, CEP **51111-000**, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º **645.729**, expedida pelo Instituto de Identificação de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º **013.728.154-49**, **ROSANGELA APARECIDA KUNAN**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua: Conselheiro João Alfredo, 33, Apto. 24, bairro São José, CEP **84015-040**, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º **6.012.044-7**, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º **411.960.239-72**, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Ponta Grossa - PR, à Rua: Ernani Batista Rosas n.º 2259, Bairro Jardim Carvalho, CEP **84015-150**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) **04.592.029/0001-60**, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob o número **412.0462592-4**, por despacho em sessão de **01/08/2001**, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transferido o endereço da sede e foro para à Avenida: Monteiro Lobato, n.º 2500, Bairro Jardim Carvalho, CEP **84016-210**, Ponta Grossa - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos da presente alteração.

Fica eleito o foro de Ponta Grossa - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e atribuições resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 12 de Abril de 2013.-

Carla Jesuina Bento de Paiva
CARLA JESUINA BENTO DE PAIVA

Rosângela Aparecida Kunan
ROSANGELA APARECIDA KUNAN

José Geraldo de Almeida
JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2013
 SOB NÚMERO: 20132280450
 Protocolo: 13/228045-0, DE 25/04/2013

Empresa: 41 2 0462592 4
 ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 04.592.029/0001-60
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CARLA JESUÍNA BENTO DE PAIVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 22/03/1980, estudante, residente e domiciliada em Curitiba, estado do Paraná, à Av.: Água Verde, 2074, Bloco A, Apto. 53, Bairro Água Verde, CEP 80240-070, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º 6.659.096-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 033.908.409-07, **JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Corretes, estado de Pernambuco, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Recife, estado do Pernambuco, à Avenida Boa Viagem, 1688, Apto. 301, Bairro, Boa Viagem, CEP 51111-000, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º 645.729, expedida pelo Instituto de Identificação de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 013.728.154-49, **ROSANGELA APARECIDA KUNAN**, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, separada judicialmente, empresário, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Conselheiro João Alfredo, 33, Apto. 24, Bairro, São José, CEP 84015-040, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º 6.012.044-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 411.960.239-72, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Ponta Grossa – PR, à Rua: Herculano de Freitas, 670, bairro Jardim Carvalho, CEP 84015-105, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 04.592.029/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob o número 412.0462592-4, por despacho em sessão de 01/08/2001, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Fica transferido o endereço da sede e foro da Rua: Herculano de Freitas n.º 670, Bairro jardim Carvalho, CEP 84015-105, Ponta Grossa, estado do Paraná, para a Rua: Ernani Batista-Rosas n.º 2259, CEP 84015-150, Jardim Carvalho, Ponta Grossa, estado do Paraná.

SEGUNDA CLAUSULA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei n.º 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 04.592.029/0001-60
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CARLA JESUÍNA BENTO DE PAIVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 22/03/1980, estudante, residente e domiciliada em Curitiba, estado do Paraná, à Av.: Água Verde, 2074, Bloco A, Apto. 53, Bairro Água Verde, CEP 80240-070, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º 6.659.096-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 033.908.409-07, **JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Corretes, estado de Pernambuco, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Recife, estado do Pernambuco, à

ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 04.592.029/0001-60
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Avenida Boa Viagem, 1688, Apto. 301, Bairro, Boa Viagem, CEP 84015-000, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º 645.729, expedida pelo Instituto de Identificação de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 042.728.154-49, **ROSANGELA APARECIDA KUNAN**, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, separada judicialmente, empresário, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Conselheiro João Alfredo, 33, Apto. 24, Bairro, São José, CEP 84015-040, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º 6.012.044-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 411.960.239-72, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Ponta Grossa – PR, à Rua: Ernani Batista Rosas n.º 2259, bairro Jardim Carvalho, CEP 84015-150, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 04.592.029/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob o número 412.0462592-4, por despacho em sessão de 01/08/2001, resolvem de comum acordo e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

SEGUNDA CLAUSULA: A sociedade tem sua sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua: Ernani Batista Rosas n.º 2259, bairro Jardim Carvalho, CEP 84015-150, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unanime dos sócios - quotistas.

TERCEIRA CLAUSULA: A sociedade tem por objeto social o ramo de comércio atacadista e varejista de bebidas, carvão vegetal, gêneros alimentícios, comércio atacadista e varejista de cigarros, montagem e locação de estruturas metálicas, arquibancadas, palcos, tendas, pirâmides, serviços de organizações e promoções de eventos, locação de equipamentos para festas e eventos artísticos.

QUARTA CLAUSULA: Seu prazo de duração é indeterminado e iniciou suas atividades em 01/08/2001.

QUINTA CLAUSULA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, à R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas e moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Perc.	Quotas	Capital
Carla Jesuina Bento de Paiva	47,50%	19.000	19.000,00
Rosangela Aparecida Kunan	5,00%	2.000	2.000,00
José Geraldo de Almeida	47,50%	19.000	19.000,00
Total	100,00%	40.000	40.000,00

ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 04.592.029/0001-60
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

SEXTA CLAUSULA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios tem o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

Parágrafo segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

SÉTIMA CLAUSULA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da contração dentro de 90 dias (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta clausula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

OITAVA CLAUSULA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **CARLA JESUINA BENTO DE PAIVA, ROSANGELA APARECIDA KUNAN, JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Os administradores da sociedade, declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferente da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

NONA CLAUSULA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser

ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 04.592.029/0001-60
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

assinado por apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios da Sociedade.

DÉCIMA CLAUSULA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unanime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 10.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterà no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.76 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA: A transformação da sociedade em uma sociedade anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ do capital social da sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA: Será observado o disposto no artigo 1.033 da lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos aos seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA: será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ: 04.592.029/0001-60
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

DÉCIMA QUINTA CLAUSULA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será ajustado sempre que houver acordo entre os sócios.

DÉCIMA SEXTA CLAUSULA: Os sócios serão remunerados através de "pró labore", fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês. Será permitido a retiradas extraordinárias a título de adiantamento de lucros distribuídos.

DÉCIMA SÉTIMA CLAUSULA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unanime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

DÉCIMA OITAVA CLAUSULA: as partes elegem o Foro da cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriunda deste contrato ou a ele relativa.

E por estarem justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 17 de Junho de 2011.-

Carla Jesuina Bento de Paiva
CARLA JESUINA BENTO DE PAIVA

Rosângela Aparecida Kunan
ROSANGELA APARECIDA KUNAN

José Geraldo de Almeida
JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2011 SOB NÚMERO: 20116638915 Protocolo: 11/663891-5, DE 07/07/2011	
Empresa: 41 2 0462592-4 ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



ABP – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 04.592.029/0001-60 Insc.Est. 902.40326-44
Insc. Municipal 65.949

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
FERNANDES PINHEIRO-PARANA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

ABP-COMERCIO DE BEBIDAS LTDA:

CNPJ:04.592.029/0001-60

AV. MONTEIRO LOBATO, 2500-CEP84016-210- PONTA GROSSA

FONE 042-32222-0555 ROSANGELA APARECIDA UNAN - SOCIA-GERENTE

RG -6.012.044-7-PR

CPF 411.960.239/72

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Presencial nº 116/2014

VALOR GLOBALR\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos e acatamos todas as solicitações imposta neste edital e seus anexos.

PONTA GROSSA, 15 DE OUTUBRO DE 2014

ABP-COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Rosangela Aparecida Kunan

CPF 411.960.239-72

RG 6.012.044-7

AV. MONTEIRO LOBATO, 2500-CEP 84016-210-PONTA GROSSA-PR
FONE: 42-3222-0555

ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 04.592.029/0001-60
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CARLA JESUINA BENTO DE PAIVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua: Herculano de Freitas, 803, Casa 11, bairro Jardim Carvalho, CEP **84015-105**, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º **6.659.096-8**, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º **033.908.409-07**, **JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Recife, estado de Pernambuco, à Avenida Boa Viagem, 1688, Apt. 301, Bairro Boa Viagem, CEP **51111-000**, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º **645.729**, expedida pelo Instituto de Identificação de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º **013.728.154-49**, **ROSANGELA APARECIDA KUNAN**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua: Conselheiro João Alfredo, 33, Apto. 24, bairro São José, CEP **84015-040**, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º **6.012.044-7**, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º **411.960.239-72**, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Ponta Grossa - PR, à Rua: Ernani Batista Rosas n.º 2259, Bairro Jardim Carvalho, CEP **84015-150**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) **04.592.029/0001-60**, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob o número **412.0462592-4**, por despacho em sessão de **01/08/2001**, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transferido o endereço da sede e foro para à Avenida: Monteiro Lobato, n.º 2500, Bairro Jardim Carvalho, CEP **84016-210**, Ponta Grossa - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos da presente alteração.

Fica eleito o foro de Ponta Grossa - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e atribuições resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 12 de Abril de 2013.-

Carla Jesuina Bento de Paiva
CARLA JESUINA BENTO DE PAIVA

Rosângela Aparecida Kunan
ROSANGELA APARECIDA KUNAN

José Geraldo de Almeida
JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2013
 SOB NÚMERO: 20132280450
 Protocolo: 13/228045-0, DE 25/04/2013
 Empresa: 41 2 9462592-4
ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 04.592.029/0001-60
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CARLA JESUÍNA BENTO DE PAIVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 22/03/1980, estudante, residente e domiciliada em Curitiba, estado do Paraná, à Av.: Água Verde, 2074, Bloco A, Apto. 53, Bairro Água Verde, CEP 80240-070, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º 6.659.096-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 033.908.409-07, **JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Corretes, estado de Pernambuco, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Recife, estado do Pernambuco, à Avenida Boa Viagem, 1688, Apto. 301, Bairro, Boa Viagem, CEP 51111-000, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º 645.729, expedida pelo Instituto de Identificação de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 013.728.154-49, **ROSANGELA APARECIDA KUNAN**, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, separada judicialmente, empresário, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Conselheiro João Alfredo, 33, Apto. 24, Bairro, São José, CEP 84015-040, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º 6.012.044-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 411.960.239-72, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Ponta Grossa – PR, à Rua.: Herculano de Freitas, 670, bairro Jardim Carvalho, CEP 84015-105, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 04.592.029/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob o número 412.0462592-4, por despacho em sessão de 01/08/2001, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Fica transferido o endereço da sede e foro da Rua.: Herculano de Freitas n.º 670, Bairro jardim Carvalho, CEP 84015-105, Ponta Grossa, estado do Paraná, para a Rua: Ernani Batista-Rosas n.º 2259, CEP 84015-150, Jardim Carvalho, Ponta Grossa, estado do Paraná.

SEGUNDA CLAUSULA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei n.º 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 04.592.029/0001-60
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CARLA JESUÍNA BENTO DE PAIVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 22/03/1980, estudante, residente e domiciliada em Curitiba, estado do Paraná, à Av.: Água Verde, 2074, Bloco A, Apto. 53, Bairro Água Verde, CEP 80240-070, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º 6.659.096-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 033.908.409-07, **JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Corretes, estado de Pernambuco, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Recife, estado do Pernambuco, à

ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 04.592.029/0001-60
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Avenida Boa Viagem, 1688, Apto. 301, Bairro, Boa Viagem, CEP 84015-000, portador da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º 645.728, expedida pelo Instituto de Identificação de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 045.728.154-49, **ROSANGELA APARECIDA KUNAN**, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, separada judicialmente, empresário, residente e domiciliada em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua Conselheiro João Alfredo, 33, Apto. 24, Bairro, São José, CEP 84015-040, portadora da Carteira de Identidade Civil Registro Geral (RG) n.º 6.012.044-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 411.960.239-72, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Ponta Grossa – PR, à Rua: Ernani Batista Rosas n.º 2259, bairro Jardim Carvalho, CEP 84015-150, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 04.592.029/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na **JUCEPAR** sob o número 412.0462592-4, por despacho em sessão de 01/08/2001, resolvem de comum acordo e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

SEGUNDA CLAUSULA: A sociedade tem sua sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, à Rua: Ernani Batista Rosas n.º 2259, bairro Jardim Carvalho, CEP 84015-150, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios - quotistas.

TERCEIRA CLAUSULA: A sociedade tem por objeto social o ramo de comércio atacadista e varejista de bebidas, carvão vegetal, gêneros alimentícios, comércio atacadista e varejista de cigarros, montagem e locação de estruturas metálicas, arquibancadas, palcos, tendas, pirâmides, serviços de organizações e promoções de eventos, locação de equipamentos para festas e eventos artísticos.

QUARTA CLAUSULA: Seu prazo de duração é indeterminado e iniciou suas atividades em 01/08/2001.

QUINTA CLAUSULA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, à R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas e moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Perc.	Quotas	Capital
Carla Jesuína Bento de Paiva	47,50%	19.000	19.000,00
Rosangela Aparecida Kunan	5,00%	2.000	2.000,00
José Geraldo de Almeida	47,50%	19.000	19.000,00
Total	100,00%	40.000	40.000,00

ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 04.592.029/0001-60
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

SEXTA CLAUSULA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios tem o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.

Parágrafo segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

SÉTIMA CLAUSULA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da contração dentro de 90 dias (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

OITAVA CLAUSULA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **CARLA JESUINA BENTO DE PAIVA, ROSANGELA APARECIDA KUNAN, JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Os administradores da sociedade, declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferente da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores ou deles se obtinha por escrito a anuência.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

NONA CLAUSULA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser

ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
CNPJ: 04.592.029/0001-60
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

assinado por apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios da Sociedade.

DÉCIMA CLAUSULA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unanime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 10.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.76 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA: A transformação da sociedade em uma sociedade anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ do capital social da sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA: Será observado o disposto no artigo 1.033 da lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

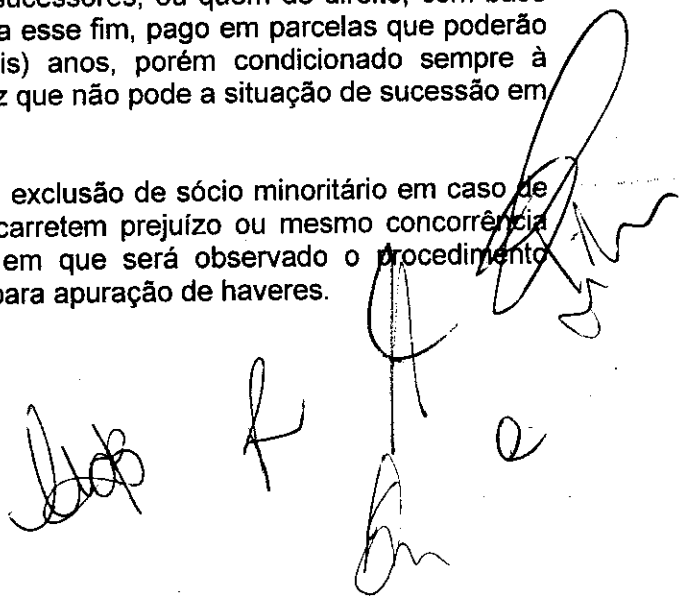
- a) Por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos aos seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA: será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência comercial para com a própria sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.



ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ: 04.592.029/0001-60
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DÉCIMA QUINTA CLAUSULA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração mensal definido no caput será ajustado sempre que houver acordo entre os sócios.

DÉCIMA SEXTA CLAUSULA: Os sócios serão remunerados através de "pró labore", fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês. Será permitido a retiradas extraordinárias a título de adiantamento de lucros distribuídos.

DÉCIMA SÉTIMA CLAUSULA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unanime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

DÉCIMA OITAVA CLAUSULA: as partes elegem o Foro da cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriunda deste contrato ou a ele relativa.

E por estarem justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

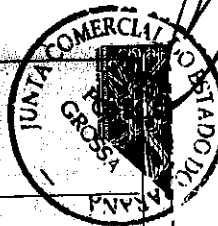
Ponta Grossa, 17 de Junho de 2011.-

Carla Jesuina Bento de Paiva
CARLA JESUINA BENTO DE PAIVA

Rosângela Aparecida Kunan
ROSANGELA APARECIDA KUNAN

José Geraldo de Almeida
JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2011
SOB NÚMERO: 20116638915
Protocolo: 11/663891-5, DE 07/07/2011
Empresa: 41.2 0462592-4
ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL



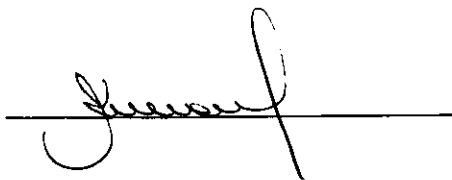
ABP – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 04.592.029/0001-60 Insc.Est. 902.40326-44
Insc. Municipal 65.949

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
FERNANDES PINHEIRO-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de FERNANDES PINHEIRO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

PONTA GROSSA 15 DE OUTUBRO DE 2014



Razão Social da Proponente: ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 04.592.029/0001-60

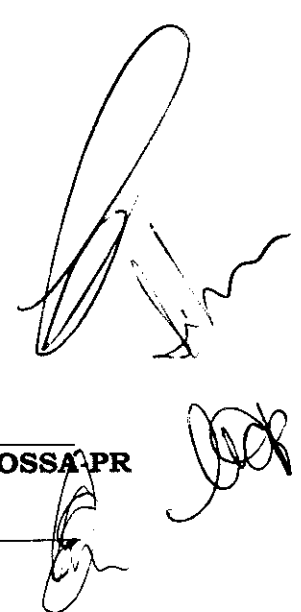
Endereço da empresa: AV. MONTERO LOBATO, 2.500-PONTA GROSSA-PR
Fone: (42) 3222-0555

Representante legal da empresa proponente: ROSANGELA APARECIDA KUNAN

RG 6.012.044-7-PR

CPF: 411.960.239-72

AV. MONTEIRO LOBATO, 2500-CEP 84016-210-PONTA GROSSA-PR
FONE: 42-3222-0555



ABP – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 04.592.029/0001-60 Insc.Est. 902.40326-44
Insc. Municipal 65.949



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
FERNANDES PINHEIRO-PR

DECLARAÇÃO: /

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer Trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, em observância a lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art.27 da lei Federal nº 8666/93.

PONTA GROSSA 15 DE OUTUBRO DE 2014 /

Razão Social da Proponente: ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA /

CNPJ: 04.592.029/0001-60

Endereço da empresa: AV. MONTERO LOBATO, 2.500-PONTA GROSSA-PR
Fone: (42) 3222-0555

Representante legal da empresa proponente: ROSANGELA APARECIDA KUNAN

RG 6.012.044-7-PR

CPF: 411.960.239-72

AV. MONTEIRO LOBATO, 2500-CEP 84016-210-PONTA GROSSA-PR
FONE: 42-3222-0555

000051



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 161902014-88888029

Nome: ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 04.592.029/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/05/2014.

Válida até 10/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04592029/0001-60
Razão Social: ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Nome Fantasia: ADEGA IMPERIAL
Endereço: R HERCULANO DE FREITAS 670 TERREO / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84070-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2014 a 04/11/2014

Certificação Número: 2014100604182215030033

Informação obtida em 13/10/2014, às 08:24:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000053



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 04.592.029/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:09:02 do dia 21/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2014.

Código de controle da certidão: **BA7D.3DD5.EA5D.1ADB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12435213-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.592.029/0001-60**

Nome: **ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**

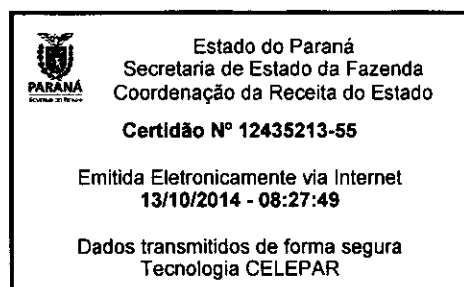
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/02/2015 - Fornecimento Gratuito




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

CERTIDÃO POSITIVA C/EFEITO DE NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano: 61743/2014

CGM.....: 4592029000160

Inscrição.....: 53248

Cadastro.....: 65949-0

CNPJ / CPF...:04.592.029/0001-60

Nome.....:ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Endereço/Número.....:AV MONTEIRO LOBATO

2500

Bairro.....:JARDIM CARVALHO

Complemento.....:

Município.....:PONTA GROSSA

UF.....:PR CEP.....:84016210

FINALIDADE.....:Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos que existem débitos em aberto porém não vencidos para o cadastro econômico acima referido.

PONTA GROSSA, 02 de Outubro de 2014

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (sessenta) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade: 62774023062774



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.592.029/0001-60

Certidão nº: 52304940/2014

Expedição: 16/07/2014, às 13:03:45

Validade: 11/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.592.029/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR

ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A B P COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ 04.592.029/0001-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 10 de Outubro de 2014

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DR. ROSANA WAGNER
TITULAR
DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS

ANOREC-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ABP – COMÉRCIO DE BEBIDAS**
—DA, inscrita no CNPJ nº. **04.392.029/0001- 60**, estabelecida na Av: Monteiro
Lobato, nº. 2500, bairro Jardim Carvalho, neste Município, prestou serviços
especializados de produção de shows artísticos e fornecimento de estruturas
(pirâmides, tabladros, cadeiras, palco, BWC químico, ground), durante os eventos
realizados por esta Secretaria nos anos de 2011 e 2014.

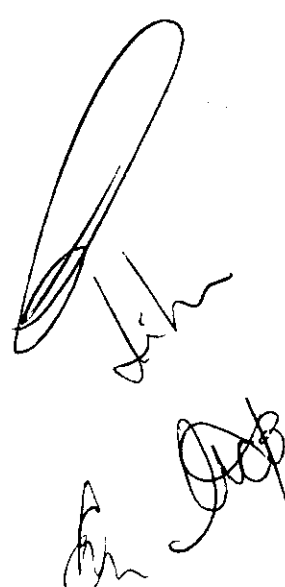
E por ser verdade, assino o presente atestado.

Ponta Grossa – Paraná - 2014



GUSTAVO RIBAS NETTO

Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária



000059



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95331/2014

Validade: 11/01/2015

Razão Social: ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 04592029000160

Num. Registro: 51879

Registrada desde : 18/07/2011

Capital Social: R\$ 40.000,00

Endereço: RUA HERCULANO DE FREITAS, 670 JARDIM CARVALHO

Município/Estado: PONTA GROSSA-PR

CEP: 84015105

Objetivo Social:

Comércio Atacadista e Varejista de Bebidas, Carvão Vegetal, Gêneros Alimentícios, Comércio Atacadista e Varejista de Cigarros, Montagem e Locação de Estruturas Metálicas, Arquibancadas, Palcos, Tendões, Pirâmides, Serviços de Organizações e Promoções de Eventos, Locação de Equipamentos para Festas e Eventos Artísticos.

Restrição de Atividade : Deverá o profissional somente se responsabilizar pelas atividades para as quais possui atribuições.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ARY RIBEIRO FILHO

Carteira: PR-12463/D Data de Expedição: 21/01/1983

Desde: 18/07/2011 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/343802, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/10/2014 09:07:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

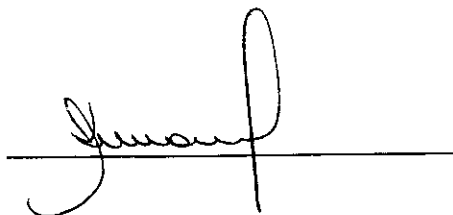
ABP – COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 04.592.029/0001-60 Insc.Est. 902.40326-44
Insc. Municipal 65.949

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FERNANDES PINHEIRO-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA presente, credenciamos o(a) Sr(a) GILMAR GONÇALVES, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 6.209.851-1-PR e CPF sob nº 999.083.799-68, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, nº 116/2014, instaurado por esta Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

PONTA GROSSA 15 DE OUTUBRO DE 2014



Razão Social da Proponente: ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 04.592.029/0001-60

Endereço da empresa: AV. MONTERO LOBATO , 2.500-PONTA GROSSA-PR
Fone: (42) 3222-0555

Representante legal da empresa proponente: ROSANGELA APARECIDA KUNAN

RG 6.012.044-7-PR

CPF: 411.960.239-72

AV. MONTEIRO LOBATO, 2500-CEP 84016-210-PONTA GROSSA-PR
FONE: 42-3222-0555

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000061**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de outubro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta por Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 116/2014, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco**, pelo critério de Menor Preço Global. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

Proponente	ME/EPP	Representante
ABP Comércio de Bebidas Ltda	não	Gilmar Gonçalves

Na sequência, foi aberto o envelope de Proposta de Preços e após avaliação estava em acordo com o edital, sendo considerada classificada. Obtivemos os seguintes valores iniciais:

LOTE ÚNICO

1º Classificado – ABP Comércio de Bebidas Ltda - Valor Global: R\$ 9.500,00

Estando a proposta em acordo, passou-se a fase de negociação, obtendo a classificação final:

LOTE ÚNICO

1º Classificado – ABP Comércio de Bebidas Ltda - Valor Global: R\$ 9.500,00

Após a análise da habilitação do proponente classificado em 1º lugar do lote, sendo ela ABP Comércio de Bebidas Ltda, verificou-se que os documentos estavam em acordo e foi considerada Habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (Pregoeiro), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (Pregoeira) e Yoseph Extoperman Goloiuch (Membro da Comissão).

Nome completo	Assinatura
Gilmar Gonçalves	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014

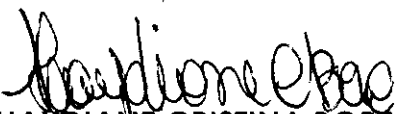
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 116/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco**, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: ABP Comércio de Bebidas Ltda

Valor Global: R\$ 9.500,00

Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2014.


HAYDIANE CRISTINA BORA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital:116/2014

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) ABP Comércio de Bebidas Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 15 de outubro de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco**, pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 116/2014.

Vencedor: ABP Comércio de Bebidas Ltda

Valor Global: R\$ 9.500,00

Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

PROponente: HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - ME: Item 06 - R\$ 257.995,80 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos);
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais.

Colombo, 30 de novembro de 2014.

Dê-se publicidade;

MARIA DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho

LUIZ GILBERTO PAVIN

Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

TÂNIA MARA TOSIN

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

OLÉ MARIA CAVALLARI PAVIN

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte

MÁRCIO STRAPASSON

Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

JOSÉ CARLOS MORETES DO AMARAL

Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUBENS CARDOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Viação

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO C. A. AGUILERA

Secretário Municipal de Saúde

VERA LUCIA PAVIN

Chefe de Gabinete

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:F98AC08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 083/2014

Processo Administrativo nº. 1173510

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 029/2014, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para através do sistema de Registro de Preços, realizar o fornecimento de Kits de Material Escolar, Mochilas e Estojo escolares, para todos os alunos da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2015, atendendo as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme descrições e quantidades constantes no edital.

Proponente vencedor lote 001: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** - R\$ 2.499.991,50 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Proponente vencedor lote 002: **GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - R\$ 354.834,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Prazo de Execução: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Pagamento: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota Fiscal.

Colombo, 03 de novembro de 2014.

Dê-se publicidade;

AZIOLE MARIA CAVALLARI PAVIN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:99A7ACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para elaboração de projetos técnicos de pavimentação de vias públicas urbanas do Programa Plano Comunitário de Pavimentação, conforme quantidades e especificações contidas no anexo V do edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que a referida Tomada de Preços foi SUSPENSA devido a impugnação. Fica confirmada para o dia **05 DE NOVEMBRO DE 2014 às 09:00 HORAS** a sessão para abertura de envelopes.

Colombo, 03 de novembro de 2014.

GEOVANE ALVES MOREIRA

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:482130C4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco**, pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 116/2014.

Vencedor: ABP Comércio de Bebidas Ltda

Valor Global: R\$ 9.500,00

Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:FA3D8479

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 116/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco**, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: ABP Comércio de Bebidas Ltda
Valor Global: R\$ 9.500,00
Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:51C1B94D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
116/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2014
Pregão, na forma Presencial nº 116/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: ABP Comércio de Bebidas Ltda, CGC/MF nº 04.592.029/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco
Valor Global Contratual: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução: 3 (três) meses.
Data de assinatura: 15/10/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:38F56BED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, pelo critério de Menor Preço unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 117/2014.

Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda
Valor Global: R\$ 144.000,00
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:16B12690

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 117/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, pelo critério de Menor Preço unitário:

Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda
Valor Global: R\$ 144.000,00
Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:45F6ABFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
117/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2014
Pregão, na forma Presencial nº 117/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda, CGC/MF nº 11.527.849/0001-34
Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico
Valor Global Contratual: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/10/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6B3C3D4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
118/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 219/2014
Pregão, na forma Presencial nº 118/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda, CGC/MF nº 11.527.849/0001-34
Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico
Valor Global Contratual: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 16/10/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:870CB705

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **A Locação de veículo UTI Móvel, com equipe médica, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo a hospitais da região**, pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 118/2014.

Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda
Valor Global: R\$ 20.600,00
Lote: Único



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2014

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente ABP Comércio de Bebidas Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **Município de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: **ABP Comércio de Bebidas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Monteiro Lobato, nº 2.500, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.016-210, inscrita no CGC/MF nº 04.592.029/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal, a Sra. Rosangela Aparecida Kunan, portadora do R.G. nº 6.012.044-7/PR e do CPF nº 411.960.23-72, residente e domiciliado à Rua Conselheiro João Alfredo, nº 33, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.015-040, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 116/2014, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato) e no que compete abaixo:

1. Execução de sonorização e palco em evento nos dias 07, 08 e 09 de Novembro de 2014 OU em, na eventualidade do cancelamento, em data posterior a ser pré-agendada pelo município, no Ginásio de Esportes do Município, compreendo as seguintes condições e estrutura:

a) Instalação de 2 (dois) geradores de 170 KWA para uso por 12 horas por dia, acompanhado de técnico para manutenção durante todo o evento. As despesas de transporte dos geradores e estadia do técnico será por conta da empresa contratada.

b) Instalação de palco de 9 metros x 8 metros, em estrutura metálica com

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000068

1,60 metros de altura do chão até o piso, coberto e com fechamento lateral. A ART de instalação do Palco será de responsabilidade da empresa contratada.

c) Som conforme raider do Grupo Herança que se apresentará no evento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O Valor Global para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, a contar da execução e apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste edital, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma presencial nº 116/2014.**

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar os locais para execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento na forma ajustada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços,

D

L



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000060

incluindo o pagamento dos funcionários e equipamentos.

c) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

d) Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

e) Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

g) Utilizar Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

h) Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

i) Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

j) Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunistica do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de validade do presente contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O objeto será executado nos dias 07, 08 e 09 de Novembro de 2014 OU em, na eventualidade do cancelamento, em data posterior a ser pré-agendada pelo município, no Ginásio Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

A

R

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

Os preços contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma presencial nº 116/2014;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000071

contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 15 de outubro de 2014.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

ABP Comércio de Bebidas Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2014
Pregão, na forma Presencial nº 116/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: ABP Comércio de Bebidas Ltda, CGC/MF nº 04.592.029/0001-60

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco

Valor Global Contratual: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Prazo de Execução: 3 (três) meses.

Data de assinatura: 15/10/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 116/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco**, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: ABP Comércio de Bebidas Ltda
Valor Global: R\$ 9.500,00
Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:51C1B94D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
116/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2014
Pregão, na forma Presencial nº 116/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: ABP Comércio de Bebidas Ltda, CGC/MF nº 04.592.029/0001-60
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de som e palco
Valor Global Contratual: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução: 3 (três) meses.
Data de assinatura: 15/10/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:38F56BED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, pelo critério de Menor Preço unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 117/2014.

Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda
Valor Global: R\$ 144.000,00
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:16B12690

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 117/2014, que tem por objeto a **Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico**, pelo critério de Menor Preço unitário:

Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda
Valor Global: R\$ 144.000,00
Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:45F6ABFC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
117/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2014
Pregão, na forma Presencial nº 117/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda, CGC/MF nº 11.527.849/0001-34
Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico
Valor Global Contratual: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/10/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6B3C3D4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
118/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 219/2014
Pregão, na forma Presencial nº 118/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda, CGC/MF nº 11.527.849/0001-34
Objeto: Contratação de empresa na área da saúde para prestação de serviços de plantão médico
Valor Global Contratual: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 16/10/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:870CB705

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **A Locação de veículo UTI Móvel, com equipe médica, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo a hospitais da região**, pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 118/2014.

Vencedor: Medicina e Vida UTI Móvel Ltda
Valor Global: R\$ 20.600,00
Lote: Único

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 073
páginas numeradas de 0032
073, e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em 04/11/14
Handson C. Bore
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO